DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 747



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.948/2025
De 10 de Setembro de 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.251.320,37 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	150.000,00	Estadual	801.016	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	300.000,00	Estadual	801.017	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	500.000,00	Estadual	801.018	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	1.301.320,37	Tesouro	310.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 2.251.320,37 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos),** será proveniente de:

I- R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais)**,** por excesso de arrecadação, nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos de Emendas Estaduais, sendo:

a) R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), da Emenda Estadual 2025.020.63932;

b) R$ 300.000,00(trezentos mil reais), da Emenda Estadual 2025.032.69379;

c) R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), da Emenda Estadual 2025.289.70046.

II- R$ 1.301.320,37 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos), será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recurso do tesouro, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º. Ficam os Anexos III do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2302 – Centro Municipal de Especialidades

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Implantação, operacionalização e execução de serviços de Saúde especializados, atenção básica e Suporte ao SAMU	0014	1.900	Número de consultas

Artigo 4º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 10 de setembro de 2.025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.582/2025 - LEI Nº 3.872/2024
DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei nº 3.872 de 09 de Outubro de 2024 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R$ 169.266,72 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	169.266,72	Federal	301.011	

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor de **R$ 169.266,72 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos),** será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo de recursos advindos do Fundo Nacional da Saúde.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 09 de Setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Decreto nº 4.584/2025 - Lei nº 3.948/2025
De 10 de Setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R$ 2.251.320,37 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	150.000,00	Estadual	801.016	544
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	300.000,00	Estadual	801.017	545
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	500.000,00	Estadual	801.018	546
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2302 Centro Municipal de Especialidades	3.3.50.39	1.301.320,37	Tesouro	310.000	547

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 2.251.320,37 (dois milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos),** será proveniente de:

I- R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais)**,** por excesso de arrecadação, nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos de Emendas Estaduais, sendo:

a) R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), da Emenda Estadual 2025.020.63932;

b) R$ 300.000,00(trezentos mil reais), da Emenda Estadual 2025.032.69379;

c) R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), da Emenda Estadual 2025.289.70046.

II- R$ 1.301.320,37 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos), será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior de recurso do tesouro, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam os Anexos III do PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025 e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2302 – Centro Municipal de Especialidades

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Implantação, operacionalização e execução de serviços de Saúde especializados, atenção básica e Suporte ao SAMU	0014	1.900	Número de consultas

Artigo 4º -O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 5º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11583/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: DDTEC AMBIENTAL SOROCABA LTDA

CNPJ: 59.652.996/0001-62

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA A UNIDADE ESCOLAR "EMEF MASSAGIRO OGAWA"

Valor: R$ 3.300,00

Pilar do Sul, 10 de setembro de 2025

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10997/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratado: CELSO EXTINTORES LTDA

CNPJ: 51.013.844/0001-08

Objeto: REFERENTE À QUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Valor: R$ 2.340,00

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2025

.....

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata: COMERCIAL SILVESTRE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

Referência: Ata de Registro de Preço nº 184/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 7624/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto), para reajustar em 5,351170% pelo índice IPCA, os seguintes itens,** conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$ REAJUSTE IPCA 5,351170%	VALOR TOTAL R$
07	3	UND	Barra Longa De Direção - Caminhão Iveco 240 E 28	547,83	1.643,48
08	2	UND	Barra Longa De Direção - Caminhão Volkswagen 24260	630,00	1.260,00
09	4	UND	Barra Longa De Direção - Caminhão Volvo 330vm	647,91	2.591,64
10	2	UND	Barra Longa De Direção - Ônibus Mercedes Benz 15190	626,84	1.253,68
12	1	UND	Bomba De Direção - Caminhão Iveco 240 E 28	747,99	747,99
17	1	UND	Bomba De Direção - Ônibus Volkswagen 17260	837,54	837,54
18	3	UND	Caixa De Satélite Completo - Caminhão Volvo 330vm	3.666,22	10.998,66
19	2	UND	Caixa Satélite Completa - Caminhão Iveco 240 E 28	2.095,43	4.190,87
21	1	UND	Caixa Satélite Completa - Ônibus Iveco 17280	2.307,19	2.307,19
22	3	UND	Caixa Satélite Completa - Ônibus Mercedes Benz 15190	2.096,49	6.289,46
23	1	UND	Caixa Satélite Completa - Ônibus Volkswagen 17260	2.064,88	2.064,88
24	1	UND	Compressor De Ar - Caminhão Iveco 240 E 28	1.927,93	1.927,93
25	1	UND	Compressor De Ar - Caminhão Volkswagen 24260	1.912,12	1.912,12
29	1	UND	Compressor De Ar - Ônibus Volkswagen 17260	1.980,60	1.980,60
30	1	IG	Coroa E Pinhão - Ônibus Volkswagen 17260	4.730,27	4.730,27
31	2	UND	Coroa E Pinhão - Caminhão Iveco 240 E 28	4.635,45	9.270,90
32	1	UND	Coroa E Pinhão - Caminhão Volkswagen 24260	4.582,78	4.582,78
33	3	UND	Coroa E Pinhão - Caminhão Volvo 330vm	4.582,78	13.748,33
34	1	IG	Coroa E Pinhão - Ônibus Iveco 17280	4.203,51	4.203,51
35	3	IG	Coroa E Pinhão - Ônibus Mercedes Benz 15190	4.203,51	12.610,54
42	3	UND	Cuica Dianteira - Caminhão Iveco 240 E 28	442,47	1.327,42
43	2	UND	Cuica Dianteira - Caminhão Volkswagen 24260	446,69	893,38
44	5	UND	Cuica Dianteira - Caminhão Volvo 330vm	630,00	3.150,00
46	5	UND	Cuica Dianteira - Ônibus Mercedes Benz 15190	471,97	2.359,87
47	2	UND	Cuica Dianteira - Ônibus Volkswagen 17260	426,67	853,34
49	2	UND	Cuica Estacionaria - Caminhão Volkswagen 24260	546,77	1.093,55
50	5	UND	Cuica Estacionaria - Caminhão Volvo 330vm	468,81	2.344,06
51	1	UND	Cuica Estacionaria - Ônibus Iveco 17280	468,81	468,81
52	5	UND	Cuica Estacionaria - Ônibus Mercedes Benz 15190	420,35	2.101,76
54	3	UND	Ponta De Eixo Lado Direito - Caminhão Iveco 240 E 28	942,89	2.828,68
55	2	UND	Ponta De Eixo Lado Direito - Caminhão Volkswagen 24260	1.036,66	2.073,31
56	4	UND	Ponta De Eixo Lado Direito - Caminhão Volvo 330vm	937,63	3.750,50
57	1	UND	Ponta De Eixo Lado Direito - Ônibus Iveco 17280	973,44	973,44
58	4	UND	Ponta De Eixo Lado Direito - Ônibus Mercedes Benz 15190	893,38	3.573,51
59	2	UND	Ponta De Eixo Lado Direito - Ônibus Volkswagen 17260	1.042,98	2.085,95
60	3	UND	Ponta De Eixo Lado Esquerdo - Caminhão Iveco 240 E 28	1.036,66	3.109,97
61	2	UND	Ponta De Eixo Lado Esquerdo - Caminhão Volkswagen 24260	940,79	1.881,57
62	4	UND	Ponta De Eixo Lado Esquerdo - Caminhão Volvo 330vm	1.042,98	4.171,91
63	1	UND	Ponta De Eixo Lado Esquerdo - Onibus Iveco 17280	935,52	935,52
65	2	UND	Ponta De Eixo Lado Esquerdo - Ônibus Volkswagen 17260	942,89	1.885,79
66	2	UND	Retententor De Diferencial - Ônibus Iveco 17280	188,05	376,10
67	4	UND	Retentor Cubo Da Tração - Caminhão Iveco 240 E 28	111,46	445,85
68	3	UND	Retentor Cubo Da Tração - Caminhão Volkswagen 24260	237,04	711,12
71	2	UND	Retentor Cubo De Tração - Ônibus Iveco 17280	156,45	312,89
79	4	UND	Retentor De Diferencial - Caminhão Iveco 240 E 28	231,77	927,09
84	4	UND	Retentor Eixo Dianteiro - Caminhão Iveco 240 E 28	102,19	408,76
90	3	UND	Rolamento Cubo Do Truck - Caminhão Iveco 240 E 28	172,78	518,33
95	2	UND	Rolamento Cubo Do Truck - Ônibus Volkswagen 17260	231,77	463,55
96	4	UND	Rolamento De Cardan - Caminhão Iveco 240 E 28	130,64	522,54
97	3	UND	Rolamento De Cardan - Caminhão Volkswagen 24260	155,92	467,76
98	6	UND	Rolamento De Cardan - Caminhão Volvo 330vm	162,24	973,44
99	2	UND	Rolamento De Cardan - Ônibus Iveco 17280	162,24	324,48
101	3	UND	Rolamento De Cardan Volkswagen 17260	145,91	437,73
103	2	UND	Rolamento Diferencial - Caminhão Volkswagen 24260	351,87	703,75
104	4	UND	Rolamento Diferencial - Caminhão Volvo 330vm	416,14	1.664,55
105	1	UND	Rolamento Diferencial - Ônibus Iveco 17280	142,22	142,22
106	4	UND	Rolamento Diferencial - Ônibus Mercedes Benz 15190	384,53	1.538,13
107	2	UND	Rolamento Diferencial - Ônibus Volkswagen 17260	419,30	838,60
108	3	UND	Rolamento Do Cubo Tração - Caminhão Iveco 240 E 28	215,97	647,91
125	3	UND	Servo De Embreagem - Ônibus Volkswagen 17260	524,65	1.573,95
126	3	UND	Servo De Embregem - Caminhão Volkswagen 24260	657,39	1.972,17
127	6	UND	Terminal De Direção - Caminhão Iveco 240 E 28	115,89	695,32
128	4	UND	Terminal De Direção - Caminhão Volkswagen 24260	110,62	442,47
130	4	UND	Terminal De Direção - Ônibus Iveco 17280	134,85	539,40
136	2	UND	Valvula De Descarga - Caminhão Volkswagen 24260	345,55	691,10
137	5	UND	Valvula De Descarga - Caminhão Volvo 330vm	399,81	1.999,04
138	2	UND	Valvula De Descarga - Ônibus Iveco 17280	167,51	335,02
142	2	UND	Valvula De Freio 4 Vias - Caminhão Volkswagen 24260	500,42	1.000,84
143	5	UND	Valvula De Freio 4 Vias - Caminhão Volvo 330vm	505,69	2.528,43
145	5	UND	Valvula De Freio 4 Vias - Ônibus Mercedes Benz 15190	410,87	2.054,35
147	4	UND	Valvula De Pedal - Caminhão Iveco 240 E 28	489,88	1.959,53
150	2	UND	Valvula De Pedal - Ônibus Iveco 17280	489,88	979,77
153	3	UND	Valvula Pu - Caminhão Iveco 240 E 28	341,34	1.024,01
155	5	UND	Valvula Pu - Caminhão Volvo 330vm	1.664,55	8.322,74
159	3	UND	Valvula Rele De Freio - Caminhão Iveco 240 E 28	226,51	679,52
161	5	UND	Valvula Rele De Freio - Caminhão Volvo 330vm	231,77	1.158,86

162	5	UND	Valvula Rele De Freio - Mercedes Benz 15190	199,11	995,57
163	2	UND	Valvula Rele De Freio - Ônibus Volkswagen 17260	200,17	400,33

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global do contrato de **R$ 172.791,93 (cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 21 de agosto de 2025.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata: SEVERO COMERCIO DE PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS LTDA ME

Referência: Ata de Registro de Preço nº 188/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024

Processo Administrativo Eletrônico nº: 7624/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2025**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto), para reajustar em 5,351170% pelo índice IPCA, os seguintes itens,** conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$ REAJUSTE IPCA 5,351170%	VALOR TOTAL R$
03	4	UND	Barra Curta De Direção - Caminhão Volvo 330vm	716,39	2.865,55
04	4	UND	Barra Curta De Direção - Ônibus Iveco 17280	684,78	2.739,13
05	2	UND	Barra Curta De Direção - Ônibus Mercedes Benz 15190	642,64	1.285,28
13	1	UND	Bomba De Direção - Caminhão Volkswagen 24260	209,65	209,65
20	1	UND	Caixa Satélite Completa - Caminhão Volkswagen 24260	3.297,49	3.297,49
48	3	UND	Cuica Estacionária - Caminhão Iveco 240 E 28	440,37	1.321,10
121	2	UND	Servo De Embreagem - Caminhão Iveco 240 E 28	788,27	1.576,54
122	6	UND	Servo De Embreagem - Caminhão Volvo 330vm	937,31	5.623,86
129	10	UND	Terminal De Direção - Caminhão Volvo 330vm	136,64	1.366,40
133	50	UND	Trava Aranha De Culeo	10,43	521,49
134	20	UND	Trava Aranha Eixo Dianteiro	12,96	259,16
135	3	UND	Valvula De Descarga - Caminhão Iveco 240 E 28	57,94	173,83
140	2	UND	Valvula De Descarga - Ônibus Volkswagen 17260	346,08	692,16
141	3	UND	Valvula De Freio 4 Vias -Caminhão Iveco 240E 28	493,36	1.480,08
144	2	UND	Valvula De Freio 4 Vias- Ônibus Iveco 17280	468,81	937,63
148	3	UND	Valvula De Pedal - Caminhão Volkswagen 24260	668,98	2.006,94
149	6	UND	Valvula De Pedal - Caminhão Volvo 330vm	621,57	3.729,43
151	6	UND	Valvula De Pedal - Ônibus Mercedes Benz 15190	660,55	3.963,31
158	2	UND	Valvula Pu - Ônibus Volkswagen 17260	198,06	396,12
160	2	UND	Valvula Rele De Freio - Caminhão Volkswagen 24260	105,14	210,28
164	2	UND	Volvula Rele De Freio - Ônibus Iveco 17280	220,18	440,37

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor global do contrato de **R$ 35.095,80 (trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA 4ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 21 de agosto de 2025.

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul, SP, CONVIDA a toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2.026, e compatibilização da peça orçamentária LDO, a ser realizada no dia 22 de Setembro de 2025, às 18h:30min (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457. Contamos com a presença de todos.

Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO*, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, conforme os termos*

dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 29 de Setembro de 2.025, às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.
Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE/2025
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente em exercício abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 2º Quadrimestre de 2025, que acontecerá no dia 29 de Setembro de 2025 às 19h (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

*** Jamille Michele Kruger Maia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ***

.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11788
LOTE- 16 da QUADRA- F
ÁREA = 311,14 M²
RUA :- JESSICA BRIZOLA DE CARVALHO , BAIRRO :- JARDIM AYUB II ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18186062

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 725,70 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
10 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11804
LOTE- 02 da QUADRA- G
ÁREA = 318,43 M²
RUA :- EVERALDO DE GOES GOMES , BAIRRO :- JARDIM AYUB II ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18186066

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a 1% do VRM (R$ 2,33)(dois reais e trinta e três centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 742,70 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
12 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 6300
LOTE- 10 da QUADRA- V-1
ÁREA = 1585,00 M²
RUA :- PASCHOAL CARLO , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA ,PILAR DO SUL , SP.CEP 18.188.223

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 07 (sete) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 1.902,00 (mil, novecentos e dois reais) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO
08 de setembro de 2025

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0470-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de serem realizadas demarcações de Vagas para veículos na Rua Coronel Moraes Cunha - em frente ao Velório Municipal e em toda extensão da via.

INDICAÇÃO Nº 0471-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, sejam tomadas as devidas providências para a implantação e ou ampliação do atendimento psicológico nas unidades da rede municipal de ensino.

INDICAÇÃO Nº 0472-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito para que, junto ao setor competente, seja liberada aos comércios (restaurantes, lanchonetes) do município a implantação de Parklets, que são extensões temporárias de calçadas para proporcionar espaços de convivência.

INDICAÇÃO Nº 0473-2025, de autoria do VEREADOR ANDERSON TOMIO MAEDA

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, para que realize a desobstrução da galeria de esgoto localizada na Rua José Antonio Ayub Junior , 198 - Jardim Ayub I.

INDICAÇÃO Nº 0474-2025, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudado a possibilidade de manutenção e reforma com a construção de quebra corpo na passarela que faz ligação dos Bairros Jardim Bonanza ao Bairro Jardim Ayub

INDICAÇÃO Nº 0475-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente realize a manutenção e reparos na estrada Odair de Goes Vieira - Bairro da Paineira.

INDICAÇÃO Nº 0476-2025, de autoria do VEREADOR LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indica ao Senhor Prefeito, que junto à secretaria competente realize Iluminação pública no Bairro Jardim Cananéia.

INDICAÇÃO Nº 0477- 2025, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a instalação de uma lombada na Rua Adão Ferraz, no CDHU Novo, nas proximidades do número 137.

INDICAÇÃO Nº 0478-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA E KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente, a realização de demarcação de vagas para estacionamento de veículos em toda extensão, inclusive no sentido ida e volta, da Avenida Miguel Petrere.

INDICAÇÃO Nº 0479-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA E KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a implantação de um projeto de arborização na Avenida José Rugine, promovendo o plantio de espécies de árvores adequadas ao espaço urbano.

INDICAÇÃO Nº 0480-2025, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA E KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente, a elaboração e implantação de um projeto centralizado de coleta por meio de Ecoponto, a ser instalado no terreno já pertencente ao município, localizado ao lado do antigo bota-fora, espaço este que originalmente seria destinado à indústria de reciclagem da cidade.

INDICAÇÃO Nº 0481- dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS E CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a implantação de uma lombada na Rua João Batista de Carvalho, no trecho compreendido entre os números 385 e 476, no Bairro Vila Claudino.

INDICAÇÃO Nº 0482-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar os reparos e a manutenção da lixeira situada na Rodovia Nestor Fogaça, no bairro Pinhal de Cima.

INDICAÇÃO Nº 0483-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, providencie a instalação de redutor de velocidade na Rua José de Nóbrega, nas proximidades do cruzamento com a Rua Pedro José Pereira (Pedro Gázio).

INDICAÇÃO Nº 0484-2025, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, providencie a instalação de faixa adesiva redutora de velocidade na Avenida Papa João XXIII, nas proximidades da UBS Terezinha de Moraes Arsilla.

INDICAÇÃO Nº 0485-2025, de autoria da

VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito que, por meio da secretaria competente, sejam realizadas melhorias na Praça Felipe Santos Corrêa, localizada na Rua João Batista de Carvalho, no bairro Nova Pilar III, incluindo: implantação de calçada verde, instalação de lixeiras, gramação do barranco, iluminação pública, construção de muro de contenção, instalação de uma quadra poliesportiva e implantação de um playground.

INDICAÇÃO Nº 0486-2025, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR E DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização da manutenção da lixeira pública existente, bem como a manutenção da estrada rural que é uma das vias de acesso derivadas da Estrada José Guedes de Carvalho, localizada no Bairro Boa Vista.

.....

Projetos de leis

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

De 15 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os eventos realizados no Município de Pilar do Sul que demandem a instalação de banheiros químicos, deverá ser garantida a presença de banheiros químicos adaptados às necessidades das pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Art. 2º O uso dos banheiros químicos acessíveis será de uso prioritário das pessoas com deficiência, sendo permitido o uso por acompanhantes que as estejam assistindo.

Parágrafo único. Os banheiros químicos serão instalados no início do evento e retirados logo após o seu término.

Art. 3º A quantidade de banheiros químicos adaptados a ser instalada nos eventos será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de banheiros químicos disponibilizados, respeitando-se os critérios de proporcionalidade com base na estimativa de público do evento, garantindo-se pelo menos 1 (uma) unidade acessível caso a aplicação do percentual resulte em fração inferior a 1 (um).

Parágrafo único. O número de banheiros químicos adaptados poderá ser ampliado conforme as características e a natureza do evento.

Art. 4º Os banheiros químicos adaptados serão instalados diferenciando-se as áreas destinadas ao público feminino, ao masculino e às pessoas com deficiência, quando houver divisão por gênero, sendo estas devidamente sinalizadas com o símbolo internacional de acesso.

§1º O trajeto para os banheiros químicos deverá estar livre de obstáculos, para acesso de pessoas que utilizam cadeira de rodas ou tenham mobilidade reduzida.

§2º Os banheiros químicos devem seguir o seguinte padrão, exigido para melhor acesso da pessoa com deficiência física:

I – porta de acesso de no mínimo 0,80m de largura;

II – maçanetas do tipo alavanca;

III – área suficiente para manobras de cadeirantes;

IV – barras laterais de apoio para uso de sanitário;

V – altura da pia de 0,80m relativa ao piso e respeitando altura livre de 0,70m;

VI – assentos das baias sanitárias a uma altura de 0,46m do piso ou, quando utilizada a plataforma para compor a altura estipulada, apresentar projeção horizontal da plataforma de no mínimo 0,05m do contorno da base da bacia.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em:

I – multa no valor de 2 (duas) unidades do Valor de Referência do Município (VRM) por banheiro químico adaptado não instalado, por dia de evento, a ser aplicada ao responsável pelo evento;

II – na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes designados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.098/2000 e suas atualizações, podendo dispor sobre critérios complementares que assegurem o pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

De 15 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir

que os eventos realizados no Município de Pilar do Sul sejam inclusivos e acessíveis a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas. Em muitos desses eventos, especialmente os realizados ao ar livre ou em locais temporários, é comum a utilização de banheiros químicos. No entanto, é igualmente comum a ausência de banheiros acessíveis a pessoas com deficiência, o que compromete o direito básico das pessoas com deficiência ao uso adequado e digno do espaço público.

A proposta determina que no mínimo 10% (dez por cento) dos banheiros químicos instalados em eventos sejam acessíveis, respeitando a legislação federal vigente. Essa porcentagem é um critério mínimo que visa assegurar o atendimento às normas de acessibilidade, evitando a exclusão social e o constrangimento de pessoas com deficiência, além de seus acompanhantes.

Garantir banheiros acessíveis é uma ação de responsabilidade social e de respeito à diversidade humana. Promover a acessibilidade é permitir que todos participem ativamente da vida cultural, esportiva, religiosa e social da nossa cidade, com igualdade de condições e oportunidades.

Trata-se, portanto, de um passo fundamental para que Pilar do Sul seja reconhecida como uma cidade mais justa, inclusiva e comprometida com os direitos humanos.

Contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto, que visa promover a dignidade e o respeito que todos os cidadãos merecem.

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora – PSD

.....

Projeto de Lei n.º 62/2025
De 12 de setembro de 2025.

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DE PILAR DO SUL, CRIA O RESPECTIVO CONSELHO DELIBERATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Solidariedade (FMS), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Integração social, com a finalidade de viabilizar ações emergenciais e de caráter complementar de apoio a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social no Município de Pilar do Sul.

Art. 2º Constituem objetivos do FMS:

I - Formação e capacitação através da oferta de cursos profissionalizantes a toda a população pilarense, em especial aos assistidos e ativos no cadastro único.

II - Prestar apoio financeiro e logístico emergencial, desde que disponha de recursos para tanto, para:

a) Pequenas despesas urgentes;

b) Deslocamento de familiares a unidades hospitalares ou prisionais;

c) Evitar a perda de moradia, incluindo apoio à negociação de débitos;

d) Complementação ou adiantamento de valores de aluguel social;

e) Pagamento de contas de serviços essenciais (água e luz) fora dos critérios do SUAS;

f) Doação de cestas básicas em caráter emergencial;

g) Fornecimento de materiais para pequenas reformas em domicílios com risco estrutural;

h) Aquisição de insumos ou equipamentos para geração de renda emergencial.

III - Complementar provisões públicas em situações não cobertas pela rede socioassistencial oficial;

IV - Promover ações de apoio solidário e humanitário em caráter complementar à política de assistência social.

V - Promover a inserção de pessoas ao mercado de trabalho, operando como agente facilitador e intermediador, entre os candidatos e as vagas ofertadas.

Art. 3º Os recursos do FMS serão provenientes de:

I - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

II - Transferências voluntárias;

III - Convênios ou parcerias autorizadas em lei;

IV - Recursos próprios do Município, conforme previsão orçamentária específica;

V - Recursos advindos da realização de feiras solidárias, festas comunitárias e bazares populares promovidos pelo Município;

VI - Os materiais considerados inservíveis para o serviço público que lhe forem doados pelo Município, aos quais poderá ser dado destino que atenda às finalidades do Fundo;

VII - Quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º - A receita do Fundo estará disponível em conta corrente vinculada a Prefeitura Municipal e destinada ao Fundo, especificamente.

§ 2º - O Fundo Social passará a contar com adiantamento para pequenos e emergenciais custos com valor relativo às demais Secretarias Municipais.

§ 3º - A Presidente do Fundo Social terá autonomia para autorizar gastos de pequena monta, doações e/ou ações emergenciais até 02 (dois) VRM's. Acima deste valor, há necessidade de anuência do Conselho Deliberativo, com atuação específica do tesoureiro.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo os materiais aludidos no item VI do Artigo 3º, após relatório da Comissão Municipal de Avaliação, bem como bens consumíveis e fungíveis que se prestem à assistência aos necessitados.

Artigo 5° As importâncias relativas às vendas dos materiais ou bens referidos no artigo anterior, efetuadas pelo Fundo Municipal de Solidariedade (FMS), poderão ser depositadas, em conta especial, para fins de aplicação na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 6º Fica criado o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Solidariedade (CDFMS), com a finalidade de definir os critérios de concessão dos auxílios, aprovar planos de aplicação e fiscalizar os recursos do FMS.

§1º O Conselho terá composição plural, com

representantes do poder público e da sociedade civil, definidos em regulamento.

§2º O CDFMS atuará de forma independente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), não interferindo nas deliberações do SUAS.

Art. 7º Os benefícios eventuais serão concedidos com base em critérios técnicos e previamente estabelecidos, garantindo isonomia no atendimento. Esses critérios incluem:

a) Situação de vulnerabilidade comprovada – exigência de documentação mínima (cadastro social, parecer técnico, declaração oficial);

b) Renda familiar per capita – faixas de atendimento vinculadas à base do Cadastro Único (CadÚnico);

c) Urgência e essencialidade – prioridade para casos de risco iminente à dignidade humana, como risco de despejo ou insegurança alimentar grave;

d) Periodicidade – vedação à concessão recorrente sem novo parecer técnico ou justificativa fundamentada;

e) Compatibilidade com outras políticas públicas – integração com benefícios já ofertados pelo município ou pelo SUAS, evitando sobreposições, de modo, que o assistido deverá ser atendido pela SEDIS, prioritariamente e, na ausência de serviços disponíveis no rol de atribuições da Secretaria, deverá ser encaminhado ao atendimento junto ao Fundo Social.

Art. 8º É vedada a exigência de contrapartida dos beneficiários, sob qualquer forma, como condição para acesso aos apoios concedidos pelo FMS.

Parágrafo Único – A vedação disposta no *caput* deste artigo não engloba a venda de produtos à preços populares destinados às pessoas cadastradas do CadÚnico, onde os recursos financeiros captados serão revertidos em prol das ações do próprio Fundo.

Art. 9º A regulamentação desta Lei será feita por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, especialmente a Lei nº 560/1983.

Pilar do Sul, 12 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

JOELMA APARECIDA LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Projeto de Lei n.º 62/2025
De 12 de setembro de 2025.

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE DE PILAR DO SUL, CRIA O RESPECTIVO CONSELHO DELIBERATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 052/2025.

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Pilar do Sul, o **Fundo Municipal de Solidariedade (FMS)**, com gestão descentralizada e conselho próprio, destinado a viabilizar ações emergenciais de apoio a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Diferentemente do Fundo Municipal de Assistência Social, este fundo não integra a estrutura do SUAS, sendo regulamentado exclusivamente por lei municipal. Sua natureza **complementar** visa cobrir lacunas de urgência ou excepcionalidade que não são, por vezes, abrangidas pelas diretrizes da política pública de assistência social.

A iniciativa não representa substituição às obrigações do Estado, mas sim estratégia de suporte emergencial e socialmente responsável, alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e da solidariedade social (art. 3º, I e III, CF/88).

A previsão de **benefícios como auxílio moradia, transporte, alimentação emergencial, pagamento de contas públicas, apoio à geração de renda e pequenas reformas habitacionais**, reforça o compromisso municipal com ações que acolhem situações extremas de fragilidade social.

Cumpre destacar que, como forma de assegurar lisura e legalidade, o projeto prevê que os recursos do FMS não se confundam com aqueles do Fundo de Assistência Social, tampouco com ações do SUAS. Por isso, cria-se um **Conselho Deliberativo próprio**, com funções definidas, responsável por deliberar e acompanhar a execução das ações do FMS, respeitando os princípios da transparência, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Por se tratar de medida de **interesse público relevante** submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Exma. Srª
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

.....

Projeto de Lei nº 63/2.025.
De 15 de setembro de 2.025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2294 Difusão de Ações Teatrais	3.3.90.39	25.000,00	Emenda	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2294 Difusão de Ações Teatrais	3.3.50.39	25.000,00	Emenda	164

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, **15** de setembro de 2.025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretaria Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos
FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Projeto de Lei nº 63/2.025.
De 15 de setembro de 2.025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 053/2.025.
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente Projeto de Lei trata de abertura de crédito ESPECIAL com o objetivo de atender a solicitação do Secretário da pasta, para fins de contratações de apresentação de Artes Cênicas, através do Credenciamento 03/2025.

Outrossim, o recurso necessário para a abertura do crédito ESPECIAL, será proveniente de anulação total de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei ora mencionado, para fins de alteração da categoria econômica da dotação orçamentária de 3.3.50.39 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Outros Serviços de Terceiros PJ) para 3.3.90.39 (Aplicações diretas - Outros Serviços de Terceiros PJ), ambas despesas correntes, e em atenção ao cumprimento das Emendas Impositivas:

Emenda 08/2024 – Eli de Góis Vieira Junior
Difusão de Ações Teatrais
Categoria 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ
R$ 15.000,00
Emenda 14/2024 – Vagner Batista de Oliveira Machado
Difusão de Ações Teatrais
Categoria 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ
R$ 10.000,00

Assim, contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP
A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de
Pilar do Sul/SP.

.....

Projeto de Lei n.º 64/2025
De 16 de setembro de 2025.

"ALTERA A LEI Nº 3.676 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, a fim lhe acrescentar o inciso IV, e o § 3º, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4º.....

.....

IV- Materiais para participação em Desfile Cívico e demais eventos que demandem engajamento da comunidade escolar organizados pela SEED.

.....

§ 3º - As despesas referidas no inciso IV do presente artigo terão plano de aplicação e prestação de contas

próprios, conforme resolução a ser expedida pela SEED considerando a especificidade de sua destinação, mantendo-se incólume as vedações dispostas no § 2º do artigo 7º da presente lei.

....."(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Projeto de Lei n.º 64/2025
De 16 de setembro de 2025.
"ALTERA A LEI Nº 3.676 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 054/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei visando alteração da Lei nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, que criou o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal, fixando contribuição destinada às Unidades Executoras das APMs – Associações de Pais e Mestres das escolas municipais, contudo, em sua redação original não fora incluída a previsão de destinação de recursos financeiros para a participação das escolas em Desfile Cívico e demais eventos que demandem engajamento da comunidade escolar organizados pela SEED.

Não é segredo que a atual gestão almeja atender um antigo anseio da comunidade pilarense, retomando tradições que mobilizavam a cidade, em resgate à uma das celebrações mais marcantes de nosso município, o Desfile Cívico de aniversário de emancipação político-administrativa.

Desta forma, a alteração proposta pretende amparar tais despesas extraordinárias coadunando o interesse público com o equilíbrio das finanças das unidades.

Assim posto, aguardamos a aprovação deste projeto de lei complementar e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.